



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1603/2026 Cód. Verificador: 1C2L04O5

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 17/06/2026 13:53
Previsão: 17/07/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 17 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1603/2026

Requerimento nº 015/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, para garantir segurança, eficiência e bem-estar animal nas ações de resgate, captura, contenção e transporte de animais em situação de risco, maus-tratos, abandono ou em áreas públicas. O uso de equipamentos adequados é indispensável para assegurar a integridade dos animais e dos profissionais envolvidos, bem como atender às legislações ambientais e de proteção animal vigentes.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 29.968,27 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixo.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Fernanda Barizon.



8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Aparecida Zardinelo.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Aparecida Zardinelo
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato



Marmeleiro, 17 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Meio ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, para garantir segurança, eficiência e bem-estar animal nas ações de resgate, captura, contenção e transporte de animais em situação de risco, maus-tratos, abandono ou em áreas públicas. O uso de equipamentos adequados é indispensável para assegurar a integridade dos animais e dos profissionais envolvidos, bem como atender às legislações ambientais e de proteção animal vigentes.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Justifica-se que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do objeto surgiu após a finalização e aprovação do PCA vigente.

A demanda refere-se à aquisição de itens destinados ao resgate animal pelo Departamento, os quais se tornaram indispensáveis diante do aumento expressivo e inesperado nos casos de abandono e de maus-tratos a animais, verificado em período posterior ao planejamento anual.

Soma-se a isso o fato de que os materiais atualmente disponíveis no Departamento se encontram desgastados, obsoletos ou fora de condições seguras para uso contínuo e diário, em razão do tempo de utilização e da intensificação das atividades de resgate, o que compromete a segurança das equipes, dos animais atendidos e a eficiência dos serviços prestados.

Tal cenário gerou a necessidade imediata de adequação da estrutura operacional do Departamento, a fim de garantir o correto manejo, transporte e primeiros atendimentos aos animais resgatados, bem como o cumprimento das atribuições legais do Município na promoção do bem-estar animal.

Trata-se, portanto, de demanda superveniente e imprevisível à época da elaboração do PCA, cuja contratação se justifica pelo interesse público, pela urgência social e pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança do serviço público, ainda que não conste originalmente no planejamento anual.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega deverá ser no máximo em 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg.
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg.
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg.
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.
6	4	Unid.	Luvas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.
7	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm
8	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.
9	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.
10	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

6

ESTADO DO PARANÁ

			regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.
11	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.
12	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.
13	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.
14	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.
15	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.
16	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.
17	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.
18	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.
19	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.
20	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.
21	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.
22	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.
23	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.
24	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários. O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.

A estimativa de quantidade foi baseada na necessidade observada pelo departamento no primeiro semestre de atividades, dobrado a fim de atender um ano.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações de outras autarquias, mercado local, e valores de breve pesquisa de mercado na internet, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 29.969,27 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:



- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Marmeleiro, 17 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg .	R\$184,50	R\$369,00
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg .	R\$1.021,76	R\$2.043,52
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg .	R\$1.111,69	R\$2.223,38
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	R\$29,50	R\$59,00
6	4	Unid.	Luas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.	R\$189,67	R\$758,68
7	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm	R\$283,59	R\$850,77
8	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$10,75	R\$645,00
9	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$20,00	R\$1.200,00
10	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com	R\$29,50	R\$1.770,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.		
11	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$34,00	R\$2.040,00
12	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$40,00	R\$2.400,00
13	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$14,39	R\$863,40
14	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$20,23	R\$1.213,80
15	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.	R\$633,86	R\$1.276,72
16	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.	R\$7,00	R\$420,00
17	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.	R\$20,20	R\$202,00
18	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$127,00	R\$635,00
19	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$229,90	R\$2.299,00
20	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e	R\$359,00	R\$3.590,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.		
21	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$27,50	R\$550,00
22	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$31,50	R\$630,00
23	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$59,95	R\$1.199,00
24	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários. O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.	R\$240,00	R\$2.400,00
Valor Total Estimado					R\$ 29.978,27

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Meio ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, para garantir segurança, eficiência e bem-estar animal nas ações de resgate, captura, contenção e transporte de animais em situação de risco, maus-tratos, abandono ou em áreas públicas. O uso de equipamentos adequados é indispensável para assegurar a integridade dos animais e dos profissionais envolvidos, bem como atender às legislações ambientais e de proteção animal vigentes.

A Justifica-se ainda, que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do objeto surgiu após a finalização e aprovação do PCA vigente.

A demanda refere-se à aquisição de itens destinados ao resgate animal pelo Departamento, os quais se tornaram indispensáveis diante do aumento expressivo e inesperado nos casos de abandono e de maus-tratos a animais, verificado em período posterior ao planejamento anual.

Soma-se a isso o fato de que os materiais atualmente disponíveis no Departamento se encontram desgastados, obsoletos ou fora de condições seguras para uso contínuo e diário, em razão do tempo de utilização e da intensificação das atividades de resgate, o que compromete a segurança das equipes, dos animais atendidos e a eficiência dos serviços prestados.

Tal cenário gerou a necessidade imediata de adequação da estrutura operacional do Departamento, a fim de garantir o correto manejo, transporte e primeiros atendimentos aos animais resgatados, bem como o cumprimento das atribuições legais do Município na promoção do bem-estar animal.

Trata-se, portanto, de demanda superveniente e imprevisível à época da elaboração do PCA, cuja contratação se justifica pelo interesse público, pela urgência social e pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança do serviço público, ainda que não conste originalmente no planejamento anual.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

TUDO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr.(a) Luana Aparecida Zardinelo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
541	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.99.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.18.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora da Departamento de Meio Ambiente Recursos Hídricos



ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
 - Pannel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Novo Hamburgo - RS	Irani - SC	Vinhedo - SP	Magalu	Mercado Livre	Evolução Pet	Paola Cardoso	Agro Querência	Zoopet	Rise	Chalesco	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	Un.					157,00		205,00	170,00				170,00	340,00
2	2	Un.							150,00	264,00	219,00		114,56	184,50	369,00
3	2	Un.							1.440,00	415,00	1.369,00		674,51	1.021,76	2.043,51
4	2	Un.							1.620,00	746,00			1.111,69	1.111,69	2.223,38
5	2	Un.							30,00	60,00	29,00	21,00		29,50	59,00
6	4	Un.				189,67			199,90	40,00				189,67	758,68
7	3	Un.	283,59				321,90			180,00				283,59	850,77
8	60	Un.							12,00	9,50	17,00	8,10		10,75	645,00
9	60	Un.							24,00	16,00	36,00	14,00		20,00	1.200,00
10	60	Un.							30,00	29,00	49,00	20,30		29,50	1.770,00
11	60	Un.							39,90	28,00	34,00			34,00	2.040,00
12	60	Un.							52,90	40,00	39,00			40,00	2.400,00
13	60	Un.							12,00	26,00			14,39	14,39	863,40
14	60	Un.							17,00	39,00			20,23	20,23	1.213,80
15	2	Un.		694,00	450,00			633,86						633,86	1.276,72
16	60	Un.					21,80		6,00		7,00			7,00	420,00
17	10	Un.								14,00	82,00	20,20		20,20	202,00
18	5	Un.							150,00	45,00	127,00			127,00	635,00
19	10	Un.							230,00	99,00	229,90			229,90	2.299,00
20	10	Un.							600,00	270,00	359,00			359,00	3.590,00
21	20	Un.							35,00	30,00	25,00	16,70		27,50	550,00
22	20	Un.							49,90	38,00	25,00	18,60		31,50	630,00
23	20	Un.							59,90	60,00	67,00	54,80		59,95	1.199,00
24	10	Un.					143,92		350,00	168,00	312,00			240,00	2.400,00
Valor total estimado															R\$ 29.978,26

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

Agro Querencia Ins. Agrop. LTDA
 23.412.020/0001-75
 Av. Macoli - 385
 Marmeleiro
 3525 1387

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.	170,00	340,00
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg.	264,60	529,20
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg.	415,00	830,00
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg.	746,00	1492,00
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	60,00	120,00
6	4	Unid.	Luvas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.	40,00	160,00

7	2	Unid.	Rede de Captura para Animais de Pequeno Porte – Cabo em alumínio, tela reforçada em nylon, borda macia para não machucar o animal.		
8	2	Unid.	Gaiola Metálica para Captura de Animais Silvestres ou de Médio Porte – Estrutura em aço galvanizado, sistema de fechamento automático ao pisar no pedal interno, medidas aproximadas de 80cm x 40cm x 40cm.	180.00	360.00
9	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm	180.00	540.00
10	2	Unid.	Manta Térmica de Emergência para Animais – Manta aluminizada para proteção contra hipotermia em casos de resgate emergencial.	30.00	60.00
11	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	9.50	570.00
12	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	16.00	960.00
13	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	29.00	1740.00
14	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	28.00	1680.00

15	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	42.00	2520.00
16	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	26.00	1560.00
17	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	39.00	2340.00
18	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.	X	
19	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.	X	
20	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou	14.00	140.00

			abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.		
21	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	45,00	225,00
22	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	99,00	990,00
23	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	270,00	2700,00
24	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos	30,00	600,00

			resistentes, garantindo segurança durante a condução.		
25	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	38.00	760.00
26	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	60.00	1200.00
27	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários.	168.00	1680.00

			O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.		
Valor Total Estimado				24096,20	

Validade da proposta:

30 dias

Data e local.

22/01/16

Nome e assinatura do responsável

Agro
Querência

CNPJ 23.412.020/0001-75
JONES VIEIRA



CHALESCO COML DE PROD P ANIMAIS

Ender.: RUA JOSE MALHADO FILHO

CEP:02530-070 SAO PAULO

- SP

Telef.: (11)3017-6969

Fax: (11)3017-6969 CNPJ: 43.404.706/0001-21 IE: 108793818110

Cliente.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (13714)

Contato.: ANA

Endereço.: AV MACALI , 255

CENTRO

MARMELEIRO - - 85614-068 - BRASIL

Telefone.: Fax: CNPJ: 76.205.665/0001-01

IE: ISENTO

Cobrança.: - - -

Entrega.: - - -

Vendedor: TLMK LEANDRO

Comissão de:

3,00%

\$:

114,06

Entrega.:

Pedido cliente:

Tabela: PREÇO 1

Cond. Pgto....: 1 Dias

ITE	QTDE	UN	CÓDIGO	OBSERV.	DESCRIÇÃO	\$UNITÁRIO	\$TOTAL	%ICMS
001	2	PC	96206		GULLIVER 2 55x36x35	114,56	229,12	4,00
002	2	PC	97441		GULLIVER 4 71x51x50	674,51	1.349,02	4,00
003	2	PC	97460		GULLIVER 6 92x64x66	1.111,96	2.223,92	4,00

6

ICMS.....: 152,08

Frete.....: 0,00

Desconto.: 0,00

IPI.....: 0,00

ST.....: 0,00

Total pedido.....: 3.802,06

(-) Desconto.....: 3.802,06

(+) IPI (+) Frete...: 3.802,06

(+) ST.....: 3.802,06



CHADESCO COML DE PROD P ANIMAIS
Pedido de Venda - 979/26

WP-40-0270

29/01/2026 14:47:54 Pag:001

CHADESCO COML DE PROD P ANIMAIS

Ender.: RUA JOSE MALHADO FILHO CEP:02530-070 SAO PAULO - SP
 Telef.: (11)3017-6969 Fax: (11)3017-6969 CNPJ: 43.404.706/0001-21 IE: 108793818110

Cliente.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (13714) Contato.: ANA
 Endereço.: AV MACALI , 255 CENTRO
 MARMELEIRO - 85614-068 - BRASIL
 Telefone.: Fax: CNPJ: 76.205.665/0001-01 IE: ISENT0
 Cobrança.:
 Entrega.:

Vendedor: TLMK LEANDRO Comissão de: 3,00% \$: 62,32

Entrega.: Pedido cliente: Tabela: PREÇO 1 Cond. Pgto....: 1 Dias

ITE	QTDE	UN	CÓDIGO	OBSERV.	DESCRIÇÃO	\$UNITÁRIO	\$TOTAL	%ICMS
001	60	PC	30108		TIGELA INOX 3 - 2400ML	20,23	1.213,80	4,00
002	60	PC	30109		TIGELA INOX 4 - 1400ML	14,39	863,40	4,00

120						Total pedido.....:	2.077,20
ICMS.....:	83,09	Frete.....:	0,00			(-) Desconto.....:	2.077,20
Desconto.:	0,00	IPI.....:	0,00			(+) IPI (+) Frete...:	2.077,20
		ST.....:	0,00			(+) ST.....:	2.077,20

ITEM 15 – Leitor de microchip

evolucaopet.com.br/veterinaria/equipamento-de-monitoracao-veterinaria/leitordemicrochipsembluetoothimp.html

Versão para Cartas | Atende.Net - IPM Si... | Instituto Água e Ter...

Telefones: (11) 2359-0062 | Whatsapp: (11) 94567-6596

EvoluçãoPet
A evolução que a sua clínica precisa

VETERINÁRIA | BANHO E TOSA | CANIL E GATIL

Início / Veterinária / Equipamento de Monitoração Veterinária / Leitor de Microchip Sem Bluetooth IMP

LEITOR DE MICROCHIP SEM BLUETOOTH IMP

R\$ 590,00
R\$ 560,50 à vista ou 10x R\$ 59,00 sem juros

Frete e Prazo

85614-068 OK

Frete a Combinar | Grátis | Entre em contato através de nossos canais de atendimento

Retirar na loja (São Paulo / SP) | Grátis | Atendimento de segunda a sexta das 8:00 as 18:00 hrs. Sábado das 9:00 as 13:00 hrs.

PAC | R\$ 23,46 | Prazo de Entrega

SEDEX | R\$ 43,86 | Prazo de Entrega

Pagamento à Vista

Boleto Bancário R\$ 560,50 | **PIX** R\$ 560,50

Parcelamento




evolucaopet.com.br/veterinaria/equipamento-de-monitoracao-veterinaria/leitordemicrochipsembluetoothimp.html

Versão para Cartas | Atende.Net - IPM Si... | Instituto Água e Ter...

Referência 7030

Quantidade

1

ADICIONAR

Descrição	Detalhes do produto
Este é um Leitor de Microchip de baixa frequência que adota a tecnologia de identificação sem fio e suporta a leitura EMID, FDX-B(ISO11784/85) etc. tag.	
Este Leitor utiliza uma tela LED de alto brilho, que pode ser vista claramente em ambientes com muita luz. Ele pode armazenar no máximo 128 registros de informações de microchip com sua memória interna; os usuários podem fazer upload das informações no computador através do cabo USB e RF2.4G. Este produto é estável, com operação simples, que é amplamente utilizada para gerenciamento de animais, gerenciamento de recursos, inspeção ferroviária etc	
Tabela 1: Parâmetros	
Frequência de Operação	134.2Khz/125Khz
Tipo de Chip lidos	EMID,FDX-B(ISO11784/85)
Padrão	ISO11784/85
Tempo de Leitura	<100ms
Display	2,3cm, alto brilho LED,campinha
Fonte de Energia	3.7V(Li-battery)
Memória	128 leituras
Comunicação	USB2.0, RF2.4G
Linguagem	Inglês
Temp. de Operação	-10°C ~ 50°C
Temp. de Armazenamento	-30°C ~ 70°C

Disponível em: <https://www.evolucaopet.com.br/veterinaria/equipamento-de-monitoracao-veterinaria/leitordemicrochipsembluetoothimp.html>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Sítio Eletrônico		Valor unitário	Valor total
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.	205,00	170,00	157,00			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Chalesco	Orçamento 4 Zoopet	Valor unitário	Valor total
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg .	150,00	264,00	114,56	219,00		
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg .	1.440,00	415,00	674,51	1.369,00		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Chalesco			
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg .	1.620,00	746,00	1.111,96			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Rise	Orçamento 4 Zoopet	Valor unitário	Valor total
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	30,00	60,00	21,00	29,00		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Sítio Eletrônico (Magalu)		Valor unitário	Valor total
6	4	Unid.	Luas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.	199,90	40,00	189,67			

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Sítio Eletrônico	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 RS		Valor unitário	Valor total
7	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm		180,00				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Rise	Orçamento 4 Zoopet	Valor unitário	Valor total
8	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	12,00	9,50	8,10	17,00		
9	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo,	24,00	16,00	14,00	36,00		

			assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.						
10	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	30,00	29,00	20,30	49,00		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Zoopet		Valor unitário	Valor total
11	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	39,90	28,00	34,00			
12	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	52,90	40,00	39,00			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3		Valor unitário	Valor total

				Paola Cardoso	Agro Querência	Sítio Eletrônico			
13	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	12,00	26,00				
14	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	17,00	39,00				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 RS	Orçamento 2 SC	Orçamento 3 Sítio Eletrônico		Valor unitário	Valor total
15	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.						

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Sítio Eletrônico	Orçamento 3 Zoopet		Valor unitário	Valor total
16	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.	6,00		7,00			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Agro Querência	Orçamento 2 Rise	Orçamento 3 Zoopet		Valor unitário	Valor total
17	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou abrasivas,	14,00	20,20	82,00			

			assegurando conforto e segurança durante o uso.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Zoopet	Orçamento 4	Valor unitário	Valor total
18	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	150,00	45,00	127,00			
19	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	230,00	99,00	229,00			
20	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries,	600,00	270,00	359,00			

			como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1 Paola Cardoso	Orçamento 2 Agro Querência	Orçamento 3 Rise	Orçamento 4 Zoopet	Valor unitário	Valor total
21	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	35,00	30,00	16,70	25,00		
22	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos	49,90	38,00	18,60	25,00		

			resistentes, garantindo segurança durante a condução.						
23	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	59,90	60,00	54,80	67,00		
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Valor unitário	Valor total
				Paola Cardoso	Agro Querência	Sítio Eletrônico	Zoopet		
24	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão	350,00	168,00		312,00		

			apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários. O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.						
Valor Total Estimado									

Validade da proposta:

Data e local.

Nome e assinatura do responsável

ITEM 1 – CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS

www.mercadolivre.com.br/cambao-retratil-veterinario-contencao-captura-caes-g/up/MLBU672270023

MUDANÇA L&R mochilão Curso de Perícia Gra... Hypnotic Poison Di... Tênis Adidas Origin... Inscrição • FamilySe... Tribunal de Justiça d... Matchá em pó: Tipo... ÓLEO DE BORRAGE...

Pet Shop > Caes > Adestramento > Outros > Adaptii Coieira Vender um igual | Compartilhar



Conferir mais produtos da marca Pet Ferri

Novo | +1000 vendidos

**Cambão Retrátil Veterinário
Contenção Captura Cães G
Cambão Retrátil - 3121**

4.7 ★★★★★ (136)

R\$ 157

12x R\$ 15⁶² com cartões de crédito

Ative a Linha de Crédito
Compre parcelado sem cartão **Ativar**

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

• Modelo Disponível:

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre segunda-feira e terça-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade** (+25 disponív...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Bonetti Distribuidor
+10mil vendas

Disponível em: https://www.mercadolivre.com.br/cambao-retratil-veterinario-contencao-captura-caes-g/up/MLBU672270023?pd filters=item id:MLB2732702186&matt tool=96500450&matt internal campaign id=&matt word=&matt source=google&matt campaign id=22090193675&matt ad group id=174661951364&matt match type=&matt network=g&matt device=c&matt creative=727914178495&matt keyword=&matt ad position=&matt ad type=pla&matt merchant id=238191206&matt product id=MLB2732702186&matt product partition id=2389906789836&matt target id=aud-1966009190540:pla-2389906789836&cq src=google ads&cq cmp=22090193675&cq net=g&cq plt=gp&cq med=pla&gad source=1&gad campaignid=22090193675&gclid=Cj0KCQiA1czLBhDhARIsAIEc7uhJ6iol2-OxfIDjMyNz1EN4nJ9OWAAZjX-CQDI9avh-eS5vxL-vXf0aAsjoEALw_wcB

ITEM 7 – ARMADILHA PARA CAPTURAR GATOS

mercadolivre.com.br/armadilha-gatoeira-grande-porta-automatica-g-cor-prateado/up/MLBU3238500986?pdp_filters=item_id:MLB4093969815&matt_tool=96500450&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=220...

Versão para Cartas | Atende.Net - IPM Si... | Instituto Água e Ter...

mercado livre | Buscar produtos, marcas e muito mais...

Envie para Marmeleiro 85614074 | Categorias | Ofertas | Cupons | Supermercado | Moda | Mercado Play | Vender | Contato | Crie a sua conta | Entre | Compras

Mais opções que podem te interessar

Armadilha Gatoeira Grande Dobravel Porta Automática G Cor Cinza
R\$ 214
12x R\$ 21,18
Frete grátis por ser sua primeira compra

Armadilha Gatoeira Grande Dobravel Porta Automática G
R\$ 232,75 5% OFF
12x R\$ 23,04
Frete grátis por ser sua primeira compra

Armadilha Para Captura De Gatos Gatoeira Segura Resistente Prateado
R\$ 212
6x R\$ 35,33 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Pet Shop > Gatos > Viagem e Passeio > Caixas de Transporte | Vender um igual | Compartilhar



Novo | +100 vendidos

Armadilha Gatoeira Grande Porta Automática G Cor Prateado
4.8 ★★★★★ (30)

R\$ 356,88
R\$ 321,19 10% OFF
6x R\$ 53,53 sem juros
Ver os meios de pagamento

Cor: Prateado

O que você precisa saber sobre este produto

- Feito de metal.
- Suporta até 30kg.
- Com ventilação.

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19
Chegará grátis segunda-feira por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 12 h 32 min
Mais detalhes e formas de entrega
Retire grátis a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...)

Comprar agora
Adicionar ao carrinho

Vendido por MADALENAPETSTORE
MercadoLider | +1000 vendas
30 dias de garantia de fábrica.

Disponível em: https://www.mercadolivre.com.br/armadilha-gatoeira-grande-porta-automatica-g-cor-prateado/up/MLBU3238500986?pdp_filters=item_id:MLB4093969815&matt_tool=96500450&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193675&matt_ad_group_id=174661951364&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914178495&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5598643089&matt_product_id=MLB4093969815&matt_product_partition_id=2389906789676&matt_target_id=aud-1966009190540:pla-2389906789676&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193675&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193675&gbraid=0AAAAAD93qcDt7wrRz3WpblKc8FVkpplLs&gclid=Cj0KCQiAp-zLBhDkARIsABcYc6si-YHsgs3N57gx0CKbCYorFvvWkXQOXb-ACvsaunqX3pjsT4Q9UewaArN3EALw_wcB



Pregão Eletrônico Nº **10/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **181/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, **Sra. Andrea Schneider Pascoal** conforme autorizado pelo Decreto nº 11.934/2025, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no PNCP de 21/07/2025, processo administrativo n.º 118/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXAS DE TRANSPORTES DE CÃES E GATOS, CANIL DE FERRO INDIVIDUAL E MODULAR E GATOEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO., conforme **Requisição(ões) de compra(s) nº 412/2025**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 10/2025, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGRO LACTUS VGO LTDA							
CNPJ: 50.916.842/0001-66							
ENDEREÇO: Rua 1 DE MAIO, Nº 78, Bairro CENTRO, CEP: 89.690-000, Vargão/SC							
REPRESENTANTE: TANARA TELES DOS SANTOS							
E-MAIL: rafaelalvesdarosaparticular@gmail.com				Tel.: (49) 99952-1745			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	109685	G A T O E I R A ARMADILHA GIGANTE DE CAPTURA PARA GATOS Armadilha para captura de animais de pequeno porte vivos sem machucar os animais, M e d i d a s aproximadas: 77	GAIOLAS ARGATEL	10	UN	R\$283,5900	R\$ 2.835,9000



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		cm Comprimento, 36 cm Altura e 32 cm Largura. Material: Arame Zincado (Prata) Btc 2,70 Mm X 3,40 Mm e Malha Entre Os Arame De 2,5cm.					
2	109717	Canil individual e desmontável. Com acabamento em pintura eletrostática na cor preta. A c o m p a n h a bandeja. Ideal para animais de pequeno e médio porte. Podem ser empilháveis em até 3 unidades. M e d i d a s aproximadas: Total: 68cm de altura x 60cm de largura x 64cm de profundidade Espaço interno: 55cm de altura x 56cm de largura x 58cm de profundidade. Desmontado: 68 x 60 x 14cm	Metal Pet	5	UN	R\$531,9999	R\$ 2.659,9995
4	109684	Caixa de transporte de cães tamanho nº7, medidas aproximadas (altura 74cm, largura 67cm, comprimento 99cm)	ROTOPLAST	10	UN	R\$799,0000	R\$ 7.990,0000
VALOR TOTAL R\$:							R\$ 13.485,8995



CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, por intermédio da Comissão de Contratação – PORTARIA Nº. 838/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da entrega do produto deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação..

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

9.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

9.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte



diferenciada de recursos.

9.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços ou quaisquer outras infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará, à critério da Administração, a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante prerrogativa instituída pelo art. 104 do mesmo diploma legal.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3 MULTA

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 10/2025.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, 21 de Julho de 2025

AGRO LACTUS VGO LTDA

**MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO, CONTRATANTE.
Secretaria Solicitante**

Testemunhas:

1.

2.

**MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO, CONTRATANTE.
Andrea Schneider Pascoal
Secretária Municipal de Gestão,
Governança e Desburocratização**

RAZÃO SOCIAL: PAOLA CARDOSO VETERINÁRIA LTDA
 CNPJ: 34.291.693/001-30
 ENDEREÇO: RUA IGNACIO FELIPE, 697, CENTRO, SALA 01
 CIDADE: MARMELEIRO - PR
 TELEFONE: 46 99106-0724

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.	R\$ 205,00	R\$410,00
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg.	R\$150,00	R\$300,00
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg.	R\$ 1440,00	R\$2880,00
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg.	R\$1620,00	R\$3564,00
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	R\$30,00	R\$60,00
6	4	Unid.	Luvas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.	R\$199,90	R\$799,60

7	2	Unid.	Rede de Captura para Animais de Pequeno Porte – Cabo em alumínio, tela reforçada em nylon, borda macia para não machucar o animal.	X	X
8	2	Unid.	Gaiola Metálica para Captura de Animais Silvestres ou de Médio Porte – Estrutura em aço galvanizado, sistema de fechamento automático ao pisar no pedal interno, medidas aproximadas de 80cm x 40cm x 40cm.	X	X
9	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm	X	X
10	2	Unid.	Manta Térmica de Emergência para Animais – Manta aluminizada para proteção contra hipotermia em casos de resgate emergencial.	X	X
11	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$12,00	R\$720,00
12	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$24,00	R\$1440,00
13	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$30,00	R\$1800,00
14	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$39,90	R\$2394,00

15	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$52,90	R\$3174,00
16	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$ 12,00	R\$ 720,00
17	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$ 17,00	R\$1020,00
18	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.	X	X
19	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.	R\$6,00	R\$360,00
20	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou	X	X

			abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.		
21	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$150,00	R\$750,00
22	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$230,00	R\$2300,00
23	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$ 600,00	R\$6000,00
24	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos	R\$ 35,00	R\$700,00

			resistentes, garantindo segurança durante a condução.		
25	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$ 49,90	R\$998,00
26	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$ 59,90	R\$1198,00
27	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários.	R\$350,00	R\$3500,00

			O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.		
Valor Total Estimado					R\$35087,60

Validade da proposta: 60 DIAS

MARMELEIRO, 20 DE JANEIRO DE 2026

PAOLA CARDOSO Assinado de forma digital
VETERINARIA por PAOLA CARDOSO
LTDA:342916930 VETERINARIA
00130 LTDA:34291693000130
Dados: 2026.01.20
17:13:49 -03'00'

PAOLA ANDRIELLY CARDOSO SANTIN

064717429-40

No.: 36196

À MUNICIPIO DE MARMELEIRO

AV MACALI, 255 CEP: 85614068 Fone: 46 35258100 Fax:

Marmeleiro/PR

Descrição	Qtde.	Un.Med.	PREÇO	IPI %	DESC %	TOTAL
COLEIRA COURO A 2 COLEIRAS	30	UN	6,70	0	0,00	201,00
COLEIRA COURO A 3 - COLEIRAS	30	UN	8,10	0	0,00	243,00
COLEIRA COURO A 4- COLEIRAS	30	UN	10,60	0	0,00	318,00
COLEIRA COURO A 5 - COLEIRA	30	UN	14,00	0	0,00	420,00
COLEIRA COURO A 6- COLEIRA	30	UN	15,90	0	0,00	477,00
COLEIRA COURO A 7 - COLEIRA	30	UN	20,30	0	0,00	609,00
FOCINHEIRA SIMP DE COURO 0 - FOCINHEIRA	4	PC	16,20	0	0,00	64,80
FOCINHEIRA SIMP DE COURO 1 - FOCINHEIRA	3	PC	17,40	0	0,00	52,20
FOCINHEIRA SIMP DE COURO 2 - FOCINHEIRA	3	PC	20,20	0	0,00	60,60
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 1 - GUIA	4	UN	14,10	0	0,00	56,40
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 2 - GUIA	4	UN	15,60	0	0,00	62,40
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 3 - GUIA	6	UN	16,70	0	0,00	100,20
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 00 - GUIA	4	UN	12,90	0	0,00	51,60
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 0 - GUIA	4	UN	13,50	0	0,00	54,00
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 4 - GUIA	8	UN	17,70	0	0,00	141,60
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL 5 - GUIA	6	UN	18,60	0	0,00	111,60
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL PLUS 6 GUIA	10	UN	54,80	0	0,00	548,00
GUIA NYLON C/ PEITEIRA CL PLUS 5 GUIA	10	UN	32,20	0	0,00	322,00
GUIA CORDA 1,5M C/ ARGOLA GUIA	2	UN	21,00	0	0,00	42,00

Descrição	Qtde.	Un.Med.	PREÇO	IPI %	DESC %	TOTAL
Frete	1 -					
Valor de IPI: R\$			0,00			
TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA: R\$			3.935,40			

Atenciosamente,

Amanda Lessa
Gravataí, 22 de janeiro de 2026

ITENS 2, 8, 9, 10, 17, 21, 22 E 23

www.riseindustria.com.br

MUDANÇA L&R mochilão Curso de Perícia Gra... Hypnotic Poison Di... Tênis Adidas Origin... Inscrição • FamilySe... Tribunal de Justiça d... Matchá em pó: Tipo... ÓLEO DE BORRAGE...

rise conforto e segurança sempre com você

O que você está buscando?

Atendimento Minha conta Meu carrinho

Início Loja Contato Revendedor (a)

COLEIRAS PARA GATOS

-Fita elástica com pingente de coração.

rise conforto e segurança sempre com você

Destques

www.riseindustria.com.br

MUDANÇA L&R mochilão Curso de Perícia Gra... Hypnotic Poison Di... Tênis Adidas Origin... Inscrição • FamilySe... Tribunal de Justiça d... Matchá em pó: Tipo... ÓLEO DE BORRAGE...

rise conforto e segurança sempre com você

O que você está buscando?

Atendimento Minha conta Meu carrinho

Início Loja Contato Revendedor (a)

Início	555130422080	
Loja	55 51 3488-3897	
Contato	RISE@RISEINDUSTRIA.COM.BR	
Revendedor (a)	Cincinato J do Vale 420	

Meios de pagamento

Meios de envio

Copyright RISE INDUSTRIA - 03303952000172 - 2026. Todos os direitos reservados.

criado com nuvemshop

**+55 51 3042-2080**



Vamos precisar de peitorais também09:44 ✓✓

Bom dia10:07

Você
Vou lhe enviar nossa lista de itens, para ver se conseguimos encaixar ...

Claro10:07

Eu só preciso do CNPJ de vocês para mandar o orçamento11:16

7620566500010111:16 ✓✓

 Prefeitura de Marmeleiro.pdf
2 páginas • PDF • 28 KB



Boa tarde14:10

Abrir

Salvar como...

 Digite uma mensagem

 Dados do contato



+55 51 3042-2080

Artigos para animais de estimação

Fechada agora

 Adicionar

 Compartilhar

Adicione notas sobre seu cliente.

Conta comercial

quarta-feira07:00 - 17:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.303.952/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/1999
NOME EMPRESARIAL RISE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS AGROPET E FERRAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RISE INDUSTRIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CINCINATO J. DO VALE	NÚMERO 420	COMPLEMENTO PAVLH 1
CEP 94.190-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS ANJOS	MUNICÍPIO GRAVATAI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RISE@COUROS.COM.BR		TELEFONE (51) 3488-3897
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **18:59:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE IRANI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
 (Processo Administrativo nº 193/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede administrativa na Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, Irani/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI CANCI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2025, publicada no DOM/SC de 09/12/2025, Processo Administrativo n.º 193/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTDA
ENDEREÇO:	Rua Ceci, 2181, Bairro Centro, no município de Capão da Canoa/RS,
CNPJ/MF:	49.623.516/0001-81
CEP:	95.555-000
E-MAIL:	sensesvet@gmail.com andreasouares@gmail.com
CONTATO:	(54) 99631-7475 (54) 996317475
REPRESENTANTE LEGAL:	Andrea Nunes Soares
ENDEREÇO:	Rua Ceci, 2181, Bairro Centro, no município de Capão da Canoa/RS,
CPF:	014*****37



2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de Empresas especializadas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, qualquer peso, + anestesia+ microchip; serviço de microchipagem e aquisição de leitor de Microchip visando atender as necessidades do bem-estar Animal e o controle populacional de cães e gatos do Município de Irani/SC, conforme especificações e projeto em anexo para serem instalados nos locais informados no Termo de Referência.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50094 - Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, qualquer peso, + anestesia+ microchip Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, qualquer peso, + anestesia+ microchip	Serv		1.500	173,50	260.250,00
3	50096 - Leitor Universal De Microchip Leitor Universal De Microchip, Que Atenda Ao Padrão Fdx-B, Iso 11784/11785, Com Bateria Recarregável E Carregador De Bateria De 220v	serv		1	694,00	694,00
Total (R\$):						260.944,00

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE IRANI.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

5.1. A ARP passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

5.2. Os serviços deverão ter início em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

5.3. A prestação dos serviços, compreendendo os procedimentos cirúrgicos de esterilização com técnicas minimamente invasivas em cães, visando o controle populacional destes animais serão previamente agendados com o Município. Em todas as cirurgias de esterilização deverão ser utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal para a retirada de pontos.

5.4. O prestador de serviço deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão as cirurgias, desde a sua recepção até a liberação para o responsável.

5.5. O prestador de serviço deverá ainda realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, assim como o acompanhamento pós-cirúrgico por um prazo de 24 horas, se necessário, a contar da data da cirurgia, garantindo a boa recuperação do animal castrado. Em caso de necessidade de atendimento pós-cirúrgico, fica o prestador responsável pelo transporte dos animais.

5.6. O prestador do serviço deverá indicar local, para atendimento de emergência, caso necessário, nas 24 horas após a realização da cirurgia.

5.7. Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário.

5.8. O local para a execução do serviço será as dependências do prestador de serviço, desde que atendam às exigências legais de instalação, junto ao CRMV/SC e outros órgãos fiscalizadores.

5.9. O prestador de serviço deverá confeccionar juntamente com o Município um cronograma da realização dos serviços, onde o Município repassará à prestador de serviço lista de contatos, seguindo a ordem de inscrição/seleção. As cirurgias também poderão ser



executadas em horários alternativos (aos sábados), ficando a critério do prestador de serviços a realização do procedimento e acompanhamento do animal neste caso.

5.10. Os serviços que deverão ser executados pelo prestador de serviço não devem incluir procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização. Excetuando-se patologias do sistema reprodutor como nos casos de piometra, hidrometra, hiperplasia/hipertrofias/tumores em colos uterinos no caso de fêmeas, uma vez que será retirado no procedimento cirúrgico preconizado.

5.11. O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário.

5.12. O prestador de serviço deverá assegurar que as cirurgias de castração sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários graduados e registrados no CRMV-SC.

5.13. Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente acordado entre Município e Prestador de serviço.

5.14. O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução. E estes deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura.

5.15. O prestador de serviço deverá apresentar mensalmente ao Município, relatório de atividades, onde contenha:

- a. Nome do proprietário;
- b. Endereço;
- c. Contato;
- d. Data da cirurgia executada;
- e. Dados do animal, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada;
- f. registro fotográfico e demais observações cabíveis.

5.16. Caberá ao Município:

- a) realizar o cadastramento dos animais que serão submetidos à cirurgia de esterilização.

4



b) fornecer listagem de animais cadastrados para serem agendados pelo prestador de serviço, com antecedência mínima de 15 dias, mediante grade de vagas disponibilizadas em tempo hábil pelo prestador de serviço.

5.17. O transporte dos animais do Município de Irani até o local onde as cirurgias deverão ser realizadas será de responsabilidade única e exclusiva do prestador de serviços, procedendo da mesma forma com o retorno no pós-operatório.

5.18. O prestador de serviço deverá preencher e rubricar em formulário fornecido pelo município, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituições na equipe.

5.19. O prestador de serviço deverá assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médicos veterinários, que deverão assinar como responsável técnico do pré e pós cirúrgico.

5.20. O prestador de serviço deverá desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo proprietário do animal que for submetido aos procedimentos cirúrgicos previstos.

5.21. O prestador de serviço deverá zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.

5.22. O prestador de serviço deverá tomar providências para que cada animal a ser castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias. Qualquer outra medicação de que o animal necessite deverá ser prescrita mediante receita e será de responsabilidade do proprietário.

5.23. Não será permitido que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo e contenção do animal.

5



5.24. Caso necessário, as medicações complementares que o animal necessite, para sua completa e adequada recuperação, deverão ser prescritas pelos médicos veterinários envolvidos, ficando sob responsabilidade do proprietário do animal adquirir e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito por esses profissionais.

5.25. Os médicos veterinários envolvidos deverão comunicar o proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e, que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

5.26. O prestador de serviço deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães.

5.27. O prestador de serviço deverá providenciar laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante os procedimentos, explicando quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. O município deverá receber cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário.

5.28. A responsabilidade na destinação do cadáver do animal é do proprietário.

5.29. O prestador de serviço deverá assegurar que toda a equipe de trabalho se apresente adequadamente vestidos e paramentados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, sendo trocados àqueles previstos como de uso único a cada ato cirúrgico.

5.30. O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.

5.31. O prestador de serviço não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, sem prévia aprovação do município, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando as sanções legais. Fica esclarecido que o prestador de serviço poderá contratar médico veterinário, auxiliares e outros empregados ou prepostos para a execução dos serviços.

5.32. O prestador de serviço deverá desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os



proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio(s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório.

5.33. Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação do prestador de serviço o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, quanto ao município.

5.34. O prestador de serviço deverá responsabilizar-se por complicações pré-operatório, transoperatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio).

5.35. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.36. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

5.37. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.38. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.38.1 O contrato/ata decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.39. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.40. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

5.41. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.42. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 103/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Irani e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme

7



percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.43. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

5.44. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

5.45. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.46. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

5.47. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9



6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10



6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12



8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se



refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

- a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

17

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15. FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Irani, SC 17 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE IRANI

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal

ÓRGÃO CONTRATANTE

**CLINICA VETERINARIA SOARES
E FLORES LTDA**

Andrea Nunes Soares

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

Denise Regina Salvador

CPF: 947*****00

Graciele Ricci Lemes

CPF: 089*****00

18

Fiscais:

Nome do Fiscal titular: Yasmim Braatz Teixeira

Cargo/função: Agente de Vigilância Sanitária

Matrícula: 6035

Unidade: Secretaria Municipal Saúde

Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente: Gilberto Trombetta.

Cargo/função: Técnico em Agropecuária

Matrícula: 810

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3188/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: Planejamento Ambiental

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de uso veterinário: leitores de microchip, máquinas de tosa profissional, lâminas de tosa e microchip animal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em 21 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo: **Carlos Gustavo de Camargo Ferraz Machado** – Sócio Administrador

CPF: 159.819.898-07

E-mail institucional: vendas2@animaltag.com.br

Assinatura: _____

**CARLOS GUSTAVO DE
CAMARGO FERRAZ**

MACHADO:15981989807

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO
FERRAZ MACHADO:15981989807
Dados: 2025.10.22 11:35:51 -03'00'

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo: **José Carlos Bellussi Junior** - Secretário Municipal de Planejamento Ambiental

CPF: 307.815.138-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal Contratual**

Nome e Cargo: **Valdete Oliveira Silva** - Gerente de Bem-Estar Animal

CPF: 164.174.958-09

Assinatura: _____

Pregão Eletrônico nº 85/2025

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeira

Nome e Cargo: **Silvia Cassia de Souza** - Gerente de Compras e Serviços.

CPF: 246.062.708-45

Assinatura: _____

Página 1 de 7



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

DETENTORA: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP

CNPJ Nº: 18.432.445/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 387/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de uso veterinário: leitores de microchip, máquinas de tosa profissional, lâminas de tosa e microchip animal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

VALOR (R\$): 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em 21 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **600.060.568-49**

E-mail: **pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br**

Assinatura:

Assinado de forma digital por CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ DE CAMARGO FERRAZ MACHADO:15981989 807
Dados: 2025.10.22 11:36:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, situada na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 985, Bairro Jardim Tangará, Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo – CEP: 13.568-120, inscrita no CNPJ sob nº 18.432.445/0001-06, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.424.177-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 159.819.898-07, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 3188/2025** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de equipamentos de uso veterinário: leitores de microchip, máquinas de tosa profissional, lâminas de tosa e microchip animal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Qtde	Unid	Cód	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total
2	2	un	49.14.28	Leitor de microchip, para animais domésticos (cães e gatos), que atenda ao padrão fdx-b – iso 11784/11785 bateria de li-ion recarregável, bivolt, armazenamento mínimo de 80 leituras. equipamento fabricado no Brasil e assistência técnica no Brasil;	Animaltag	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	5000	un	49.14.26	Microchip para animais domésticos (cães e gatos), diâmetro 1.4 mm e comprimento 8 mm - iso 11784 / iso 22785 - microchip com aplicador, medalha de identificação e etiquetas adesivas com códigos do microchip;	Animaltag	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Bairro Nova Vinhedo – Vinhedo – SP - CEP 13.284.074.
- 3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

2



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
 - **Banco do Brasil (001), Agência 3062-7, Conta Corrente nº 92500-4.**
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
604	08	28.04.18.542.1424.2.034.339030.08.1000001

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 8.2. Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 9.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 9.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 9.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços:
 - 9.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
 - 9.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 9.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 10.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 10.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 10.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

9



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 12.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 12.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 12.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 12.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:**
- 12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CARLOS GUSTAVO DE
CAMARGO FERRAZ
MACHADO:159819898
07

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO
FERRAZ MACHADO:15981989807
Dados: 2025.10.22 11:37:47 -03'00'

7



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em 21 de outubro de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

CARLOS GUSTAVO DE
CAMARGO FERRAZ

MACHADO:15981989807

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO
FERRAZ MACHADO:15981989807
Dados: 2025.10.22 11:38:08 -03'00'

CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO
Animalltag Sistemas de Identificação Animal Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA DA SILVA SARTORI
RG nº 43.461.321-6

CAROLINA CLEMENTE
RG nº 43.765.163-0

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PE 85-2025 - RP 387-2025 - ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP assinada.pdf
Hash: e28add6aa5e9bf795f8667ae0e71d4f6ff90e883ab655180734721fecc3ebgee
Data da validação: 22/10/2025 11:55:25 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO

CPF: ***.819.898-**

Nº de série de certificado emitente: 0x4746230111418ccf

Data da assinatura: 22/10/2025 11:35:51 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 6 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

RAZÃO SOCIAL: ZOOPET PET SHOP LTDA
CNPJ: 07.020.824/0001 - 72
ENDEREÇO: AV. UNIÃO DA VITÓRIA 1267
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO
TELEFONE: (46) 3524-0772

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR
ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.		
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg.	R\$219,00	
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg.	R\$1.369,00	
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg.		
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	1,20 MTS R\$29,00	
6	4	Unid.	Luvas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.		
7	2	Unid.	Rede de Captura para Animais de		

			Pequeno Porte – Cabo em alumínio, tela reforçada em nylon, borda macia para não machucar o animal.		
8	2	Unid.	Gaiola Metálica para Captura de Animais Silvestres ou de Médio Porte – Estrutura em aço galvanizado, sistema de fechamento automático ao pisar no pedal interno, medidas aproximadas de 80cm x 40cm x 40cm.		
9	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm		
10	2	Unid.	Manta Térmica de Emergência para Animais – Manta aluminizada para proteção contra hipotermia em casos de resgate emergencial.		
11	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	N° 2 R\$17,00	
12	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	N°6 R\$36,00	
13	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no	N°10 R\$49,00	

			fechamento, com costuras reforçadas.		
14	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$34,00	
15	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$39,00	
16	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.		
17	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.		
18	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.		
19	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar	R\$7,00	

			acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.		
20	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.	JOGO FOCINHEIRA N° 1 AO 5 TECIDO R\$82,00	
21	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	IGLU N°5 R\$127,00	
22	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo	DOG HOME N°6 R\$229,00	

			conforto térmico segurança ao animal.		
23	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	IGLU N°6 R\$359,00	
24	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	N°1 R\$25,00	
25	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	N°3 R\$25,00	

26	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	Nº12 R\$67,00	
27	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários. O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.	EPOXI 8 LADOS 48CM ALT 40,5CM R\$199,00 ALT 65,5CM R\$239,00 ALT 78CM R\$312,00	
Valor Total Estimado					

Validade da proposta: 15 dias

Data e local.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2026

Eduardo Henrique A. de A. Lima

Nome e assinatura do responsável

← → ↻ pncp.gov.br/app/atas?q=cambão&pagina=1&status=vigente&ordenacao=relevancia

Gmail Versão para Cartas Atende.Net - IPM Si... Instituto Água e Ter...

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP  

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

cambão

Status

☒ Vigentes ☐ Não vigentes

☐ Todos

FILTROS 

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Esferas

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar 

Nenhum resultado encontrado para "cambão"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de junho de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme PAE nº 1603/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito





Marmeleiro, 17 de junho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1603/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Valor Máximo:	R\$ 29.968,27

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
541	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.99.00.00	0	22.000,00
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.18.00.00	0	77.017,08

Obs.: Saldo orçamentário em: 17/06/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O





PREGÃO ELETRÔNICO ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026

CÓD. VERIFICADOR: 1C2L0405

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 29.969,27 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com



a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116

ESTADO DO PARANÁ

de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg.	R\$184,50	R\$369,00
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg.	R\$1.021,76	R\$2.043,52
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg.	R\$1.111,69	R\$2.223,38
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	R\$29,50	R\$59,00
6	4	Unid.	Luvas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.	R\$189,67	R\$758,68
7	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm	R\$283,59	R\$850,77
8	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com	R\$10,75	R\$645,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.		
9	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$20,00	R\$1.200,00
10	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$29,50	R\$1.770,00
11	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$34,00	R\$2.040,00
12	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$40,00	R\$2.400,00
13	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$14,39	R\$863,40
14	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$20,23	R\$1.213,80
15	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.	R\$633,86	R\$1.276,72
16	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.	R\$7,00	R\$420,00
17	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.	R\$20,20	R\$202,00
18	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O	R\$127,00	R\$635,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.		
19	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$229,90	R\$2.299,00
20	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$359,00	R\$3.590,00
21	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$27,50	R\$550,00
22	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$31,50	R\$630,00
23	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$59,95	R\$1.199,00
24	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários. O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação	R\$240,00	R\$2.400,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.		
Valor Total Estimado				29.969,27

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Meio ambiente e Recursos Hídricos

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, para garantir segurança, eficiência e bem-estar animal nas ações de resgate, captura, contenção e transporte de animais em situação de risco, maus-tratos, abandono ou em áreas públicas. O uso de equipamentos adequados é indispensável para assegurar a integridade dos animais e dos profissionais envolvidos, bem como atender às legislações ambientais e de proteção animal vigentes.

2.2. Previsão no plano de contratações anual:

2.2.1. A Justifica-se ainda, que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do objeto surgiu após a finalização e aprovação do PCA vigente.

2.2.2. A demanda refere-se à aquisição de itens destinados ao resgate animal pelo Departamento, os quais se tornaram indispensáveis diante do aumento expressivo e inesperado nos casos de abandono e de maus-tratos a animais, verificado em período posterior ao planejamento anual.

2.2.3. Soma-se a isso o fato de que os materiais atualmente disponíveis no Departamento se encontram desgastados, obsoletos ou fora de condições seguras para uso contínuo e diário, em razão do tempo de utilização e da intensificação das atividades de resgate, o que compromete a segurança das equipes, dos animais atendidos e a eficiência dos serviços prestados.

2.2.4. Tal cenário gerou a necessidade imediata de adequação da estrutura operacional do Departamento, a fim de garantir o correto manejo, transporte e primeiros atendimentos aos animais resgatados, bem como o cumprimento das atribuições legais do Município na promoção do bem-estar animal.

2.2.5. Trata-se, portanto, de demanda superveniente e imprevisível à época da elaboração do PCA, cuja contratação se justifica pelo interesse público, pela urgência social e pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança do serviço público, ainda que não conste originalmente no planejamento anual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.



7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
541	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.99.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.18.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
541	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.99.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.18.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 28 de julho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1603/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços)

PARECER JURÍDICO n.º 264/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1603/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifou-se].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. **[Grifou-se]**.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A justificativa apresentada demonstra que a contratação garante segurança, eficiência e bem-estar animal nas ações de resgate, captura e contenção de animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos. O uso adequado desses equipamentos assegura a integridade tanto dos animais quanto dos profissionais envolvidos, em estrita observância às legislações ambientais vigentes, evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e planejamentos do departamento, tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, não como definição exata da demanda futura.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Com efeito, a necessidade de utilização dos equipamentos está intimamente atrelada à flutuação das ocorrências de resgate e intervenções de proteção animal, fator eminentemente variável ao longo do tempo.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste a necessidade de flexibilidade na execução contratual, de modo que a requisição ocorra de forma parcelada e ajustada à real necessidade do município, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta a indicação de menor preço por item. Considerando a natureza da contratação, o critério escolhido mostra-se legalmente adequado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, a regra de exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecida no Termo de Referência (TR) e no edital encontra-se devidamente justificada nos autos, alinhando-se aos ditames do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e à natureza do objeto licitado, não havendo reparos a serem feitos nesta seara.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 29.969,27. Consigna-se que consta nos autos o respectivo Parecer Contábil atestando a existência de recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico, a Administração adotou como referência contratações similares, o Pannel de Preços, bem como pesquisa direta no mercado local e nacional. Esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar o mérito dos





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

valores, limitando-se à verificação da regularidade formal da metodologia e da consolidação dos dados.

Cumpre registrar, a título de saneamento, que foi identificado um **pequeno erro material** de digitação na tabela do Termo de Referência que instruiu os autos, especificamente no cálculo do valor total do item 15, o qual indicou equivocadamente a soma final global de R\$ 29.978,27. Contudo, tal lapso matemático restou corrigido na versão do Termo de Referência que integrará como anexo o edital definitivo, harmonizando-se com o Estudo Técnico Preliminar e a Minuta do certame, fixando o valor referencial correto e regular em R\$ 29.969,27.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de fornecimento. Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação em aderência ao comando do artigo 84 da lei de regência.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, obrigações das partes, prazos de entrega (10 dias após a Ordem de Compra), sanções administrativas e as condições de pagamento.

A formatação técnica apresentada pela Administração nestes instrumentos se mostrou adequada, essencial e razoável para assegurar a viabilidade da execução e a segurança da contratação, não representando prejuízo à competitividade e não havendo vícios a serem apontados.

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que o objeto da presente licitação não constou no planejamento inicial do Município. Contudo, tal ausência de inclusão no PCA foi devida e expressamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Termo de Referência, fundamentando-se na superveniência e imprevisibilidade da demanda perante o aumento expressivo nos casos de abandono e maus-tratos de animais no período subsequente ao planejamento. Sendo assim, a excepcionalidade narrada atende aos requisitos legais para o prosseguimento da demanda fora do planejamento estrito, calcada na urgência social e interesse público evidenciados.

Todavia, impõe-se à Administração a obrigatoriedade de **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, incluindo a presente contratação**, providência esta que deve ser ultimada pelo setor competente para manter a higidez do planejamento das contratações.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica da contratação**.

Por fim, recomenda-se o ajuste formal do PCA, promovendo-se a inclusão do certame. É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026

CÓD. VERIFICADOR: 1C2L0405

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 29.969,27 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de outubro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de outubro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.





- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**





- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem





a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão





de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 29 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	Unid.	Cambão para Contenção de Animais – Produzido em alumínio ou aço leve revestido, com cabo retrátil/extensível de no mínimo 1,20m, com manopla e tubo giratório, mecanismo de trava de segurança, revestimento emborrachado nas partes de contato.	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 10kg.	R\$184,50	R\$369,00
3	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 30kg.	R\$1.021,76	R\$2.043,52
4	2	Unid.	Caixa de Transporte para cães produzida em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade com ventilação lateral, porta metálica com trava de segurança, capacidade para cães de até 50kg.	R\$1.111,69	R\$2.223,38
5	2	Unid.	Enforcador de Contenção – Cordão resistente em nylon ou material equivalente, com sistema de ajuste rápido para captura de cães.	R\$29,50	R\$59,00
6	4	Unid.	Luvas de Contenção – Luvas de segurança em couro ou material resistente a mordidas, com proteção até o antebraço.	R\$189,67	R\$758,68
7	3	Unid.	Armadilha para capturar gatos - armadilha para capturar gatos feita em arame btc 2,70x3,40mm galvanizado, medidas: comprimento 77 x largura 36 x altura 37 cm	R\$283,59	R\$850,77
8	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte pequeno, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com	R\$10,75	R\$645,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.		
9	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte médio, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$20,00	R\$1.200,00
10	60	Unid.	Coleira de alta resistência e durabilidade para cachorros de porte grande, confeccionada em couro, com acabamento adequado , sem rebarbas ou partes cortantes, sistema de ajuste regulável, bem como fivela metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, assegurando firmeza no fechamento, com costuras reforçadas.	R\$29,50	R\$1.770,00
11	60	Unid.	Comedouro de tamanho médio, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$34,00	R\$2.040,00
12	60	Unid.	Comedouro de tamanho grande, confeccionado em material reforçado, resistente e atóxico, próprio para uso contínuo. Com peso adicional incorporado à base para evitar derramamentos.	R\$40,00	R\$2.400,00
13	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho médio, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$14,39	R\$863,40
14	60	Unid.	Pote destinado à hidratação de tamanho grande, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, adequado para uso contínuo.	R\$20,23	R\$1.213,80
15	2	Unid.	Leitor eletrônico portátil destinado à leitura e identificação de microchips implantados em animais, compatível com os principais padrões internacionais de microchipagem, incluindo ISO 11784 e ISO 11785, operando nas frequências de 134,2 kHz e 125 kHz, ou equivalentes, que permita leitura rápida, precisa e não invasiva, com display digital. Deverá possuir memória interna para armazenamento dos códigos lidos e interface de comunicação para transferência de dados.	R\$633,86	R\$1.276,72
16	60	Unid.	Plaqueta destinada à identificação de animais, confeccionada em material resistente e durável, adequada para uso contínuo, sem causar desconforto ao animal. Deverá permitir gravação ou marcação permanente de informações básicas de identificação. Deverá apresentar acabamento liso, garantindo segurança durante o uso. Compatível com coleiras de tamanhos variados, atendendo animais de pequeno, médio e grande porte.	R\$7,00	R\$420,00
17	10	Unid.	Focinheira destinada à contenção segura de animais, indicada para procedimentos veterinários, transporte ou manejo, sem causar sofrimento ou ferimentos. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, permitindo ventilação adequada e respiração normal do animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, garantindo adaptação a diferentes portes e formatos de focinho. O acabamento deverá ser adequado, sem partes cortantes ou abrasivas, assegurando conforto e segurança durante o uso.	R\$20,20	R\$202,00
18	5	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte pequeno, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O	R\$127,00	R\$635,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.		
19	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte médio, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$229,90	R\$2.299,00
20	10	Unid.	Casinha destinada ao abrigo e proteção de animais de porte grande, confeccionada em plástico resistente, atóxico e durável, adequada para uso interno e externo. O material deverá ser resistente às intempéries, como sol e chuva, não absorvendo umidade e permitindo fácil higienização. O produto deverá possuir estrutura firme, com ventilação adequada, garantindo conforto térmico segurança ao animal.	R\$359,00	R\$3.590,00
21	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte pequeno, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$27,50	R\$550,00
22	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte médio, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$31,50	R\$630,00
23	20	Unid.	Conjunto composto por peitoral e guia para porte grande, destinado à condução segura de animais durante feiras de adoção, eventos públicos, transporte e manejo. Confeccionado em material resistente, atóxico e confortável, adequado para uso temporário ou contínuo, sem causar desconforto ou lesões ao animal. Deverá possuir sistema de ajuste regulável, permitindo adaptação a conformações corporais, com costuras reforçadas e fechos resistentes, garantindo segurança durante a condução.	R\$59,95	R\$1.199,00
24	10	Unid.	Cercado destinado à contenção segura de cães, indicado para uso em abrigos, canis, feiras de adoção, clínicas veterinárias ou manejo temporário. Confeccionado em ferro ou aço, com estrutura resistente, proporcionando segurança, estabilidade e durabilidade. O material deverá possuir tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura eletrostática ou equivalente), tornando-o adequado para uso interno e externo, com resistência às intempéries. As grades deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas cortantes ou superfícies irregulares que possam causar ferimentos aos animais ou aos usuários. O cercado deverá ser composto por módulos interligáveis, permitindo montagem, desmontagem e ampliação conforme a necessidade do local. Deverá possuir sistema de fixação	R\$240,00	R\$2.400,00





		seguro, com travas ou encaixes firmes, garantindo estabilidade durante o uso.		
Valor Total Estimado				29.969,27

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Meio ambiente e Recursos Hídricos

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, para garantir segurança, eficiência e bem-estar animal nas ações de resgate, captura, contenção e transporte de animais em situação de risco, maus-tratos, abandono ou em áreas públicas. O uso de equipamentos adequados é indispensável para assegurar a integridade dos animais e dos profissionais envolvidos, bem como atender às legislações ambientais e de proteção animal vigentes.

2.2. Previsão no plano de contratações anual:

2.2.1. A Justifica-se ainda, que a presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, tendo em vista que a necessidade do objeto surgiu após a finalização e aprovação do PCA vigente.

2.2.2. A demanda refere-se à aquisição de itens destinados ao resgate animal pelo Departamento, os quais se tornaram indispensáveis diante do aumento expressivo e inesperado nos casos de abandono e de maus-tratos a animais, verificado em período posterior ao planejamento anual.

2.2.3. Soma-se a isso o fato de que os materiais atualmente disponíveis no Departamento se encontram desgastados, obsoletos ou fora de condições seguras para uso contínuo e diário, em razão do tempo de utilização e da intensificação das atividades de resgate, o que compromete a segurança das equipes, dos animais atendidos e a eficiência dos serviços prestados.

2.2.4. Tal cenário gerou a necessidade imediata de adequação da estrutura operacional do Departamento, a fim de garantir o correto manejo, transporte e primeiros atendimentos aos animais resgatados, bem como o cumprimento das atribuições legais do Município na promoção do bem-estar animal.

2.2.5. Trata-se, portanto, de demanda superveniente e imprevisível à época da elaboração do PCA, cuja contratação se justifica pelo interesse público, pela urgência social e pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança do serviço público, ainda que não conste originalmente no planejamento anual.





3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

4.4.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar de **TODOS OS ITENS** ao Pregoeiro **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após realizada a negociação, **juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado**, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.4.2. TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.





- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.





7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
541	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.99.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.18.00.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

180

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
541	12.01	18.541 0033 2.058	4.4.90.52.99.00.00	0
546	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.30.18.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizado na Avenida Macali, nº 440, 1º piso, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.





8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.





9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de setembro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbe9aebab076b0>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR : 454524 - 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026
CÓD. VERIFICADOR: 1C2L0405
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2287 - 1 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026 CÓD. VERIFICADOR: 1C2L04O51
PORTARIA Nº 26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.....1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026 CÓD. VERIFICADOR: 1C2L04O5

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Férias concedidas a Servidor da Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Resolução nº 02/2013 e da Lei nº 2.136/2013 e artigo 55 da Lei Complementar 2.095/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Data Início	Data Final	Período Aquisitivo
9000840	Junior Ozório	30/09/2026	09/10/2026	20/03/2025 a 19/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 30/09/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Rosângela Aparecida Prestes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Mariópolis

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 622/2026. OBJETO: Implantação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças de roçadeiras, sopradoras, lavadoras e afins e mão de obra para manutenção deste tipo de equipamento de limpeza urbana.

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR:	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Lugemag - Comércio de Máquinas Agrícolas	07.546.317/0001-77	601.284,60

TOTAL HOMOLOGADO: 601.284,60



EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº. 003/2026

A PREFEITURA DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 003/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS, visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 30 de setembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 01 de outubro de 2026.

III- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

ITAPEJARA D' OESTE - PR, 29 de setembro de 2026.

Vilmar Schmoller
Prefeito do Município de ITAPEJARA D' OESTE – PR

Portaria 185/2026 Data: 28/09/2026

SÚMULA: "Nomear Aline Damasceno Malgarin, para exercer o cargo de Professora Municipal "C"."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 29/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR : 454524 - 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1603/2026

CÓD. VERIFICADOR: 1C2L04O5

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de resgate, manejo e transporte seguro de animais, em ações realizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2026 – PM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09H00MIN.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H30MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, Prefeitura de Mangueirinha-Pr, Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br

Mangueirinha, 29 de setembro de 2026

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – PM

NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-13/2026

OBJETO: Registro de preços para formalização de compromisso de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de hortaliças e sementes de espécies nativas, destinadas ao atendimento dos produtores rurais do Município, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Esta publicação retifica a publicação efetuada no Diário Oficial no Município na data de 03/08/2026. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br

Mangueirinha, 29 de setembro de 2026

Publique-se

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026

CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 15 (quinze) de Outubro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de uma roda-gigante para atendimento as Festividades de Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Outubro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapecjaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2026.

Daiani Hoffman,
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3779/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001 – 01. Objeto: licença de uso do software para a geração da Certidão de Dívida Ativa, conforme Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023, fica aditivado e reajustado o valor contratual em 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), sendo o reajuste com base no IPCA. Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de setembro de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4137/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA EMPÓRIO DO PAÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 51.155.038/0001 – 74. Objeto: fornecimento de lanches prontos, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 90047/2025, fica prorrogado o prazo de vigência, passando de 03 (três) de outubro de 2026 para 03 (três) de dezembro de 2026. Itapejara D'Oeste - PR, 28 (vinte e oito) de setembro de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

LEI N.º 2282/2026

DATA: 29.09.2026

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Coxilha Rica e dá outras providências".

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4383/2026-PMID'O

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e CONTRATADA: Pavimar – Construtora de Obras Ltda, CNPJ 79.569.398/0001 - 31, localizada Rodovia PR 483, Km 09, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Lucimar Cella, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.544.118 – 9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 839.835.899 - 87, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 14.640,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em conformidade com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90010/2026.

VALOR: R\$ 2.668.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 (vinte e oito) de Setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste - PR, 28 (vinte e oito) de Setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
LUCIMAR CELLA,
Pavimar – Construtora de Obras Ltda

Prefeitura de Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL E ACOGLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/10/2026 até às 08h do dia 16/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/10/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.212.981,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 ALTERADO*

*Fica alterado o objeto do edital.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

O objeto passa a ser: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONTEMPLANDO PROJETOS CONSTRUTIVOS E ART, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO PINHAL, LINHA BORSATO, ALTO PALMEIRINHA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 16/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/10/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.866,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 52/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Diante da revisão dos quantitativos e da necessidade de adequação dos serviços às condições efetivamente constatadas durante a execução da obra, a presente contempla acréscimo no valor de R\$ 612.766,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 220/2026 de 25/09/2026 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2025 Súmula: Exclusão do(a)

Candidato(a)s convocado(a)s através do Edital nº. 220/2026 de 25/09/2026.

Edital nº. 221/2026 de 29/09/2026 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2025.

Cargo Público: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição
1	2º	DANIELE VERMOLHEM	174798

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.